

EDITAL N.º 00023/2022	PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONDICIONADORES DE AR conforme termo de referência anexo I do por um Período de 12 Meses. Rege a Presente Licitação	
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
DATA	26 de setembro de 2022
HORÁRIO	09hs:00min
LOCAL	RUA FRANCISCA TOMAZ DA SILVA, Nº54 - CENTRO - SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB. CEP: 58815-000 - E-mail: licitacao@saojoselt.pb.gov.br

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.999.682/0001–08, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial RP nº 023/2022 , tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 132, de 10 de Janeiro de 2008; Decreto Municipal nº 498, de 08 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR.

1. OBJETO

O presente Pregão tem por objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, conforme termo de referência anexo I do edital, por um Período de 12 Meses. Rege a Presente Licitação conforme especificado neste Edital e em seus anexos.

1.1. As quantidades constantes neste edital poderão não ser contratadas pelo Município. Se contratadas, serão fornecidas pela(s) licitantes(s) vencedora(s), mediante Nota de Empenho.

- 1.2. A licitante será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.
- 1.3. O serviço não poderá ser terceirizado.
- 1.4. A licitante deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Edital com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento
- **1.5**. Todo pessoal em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como uniformizados, e, sempre que ocorrer falta de pessoal, a licitante deverá providenciar a sua imediata substituição.
- **1.6.** A licitante deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária
- **1.7.** A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 1.8. A licitante será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.



- **1.9.** Os serviços contratados serão fiscalizados pela secretaria solicitante, podendo determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no edital e no contrato.
- **1.10.** Poderá a Administração intervir na prestação dos serviços, sempre que estes não estiverem em conformidade com o que estabelecer a licitação e o contrato e neste caso, a Intervenção, far-se-á por decreto.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

a) Deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a), na Sala de Licitações, na data, horário e no endereço referidos, 2 (dois) envelopes, obrigatoriamente com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope:

Pregão Presencial RP nº 023/2022
Envelope N.º 01 – Proposta de Preços
Licitante (denominação social completa da empresa)

CNPJ nº. _____
Endereço:

No segundo envelope:

Pregão Presencial RP nº 023/2022 Envelope N.º 02 – Documentação Licitante (denominação social completa da empresa) CNPJ nº. Endereço:

2.1. Credenciamento

- a). A licitante deverá fazer-se presente junto ao (a) Pregoeiro (a) mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo.
- 2.1.1. O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:
- caso o representante seja sócio-gerente ou diretor da empresa deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social;
- II. caso o representante n\u00e3o seja s\u00f3cio-gerente ou diretor, o seu credenciamento farse-\u00e1 mediante a apresenta\u00e7\u00e3o de um dos documentos abaixo:
- a. Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo II) assinada pelo representante legal da empresa, com reconhecimento, cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 4.1.I).
- b. Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais.
- c. Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida, que conceda ao representante poderes legais, sendo que, se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada, ou se for assinada por outra representante, que não seja sócio-gerente ou diretor, este deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição.
- 2.1.2. O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços (01) e da documentação (02).
- 2.1.3. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença de representante legal da licitante em todas as sessões públicas referentes ao pregão.
- 2.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa e deverá estar munido de Cédula de Identidade.



2.1.5. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

2.2. No momento do credenciamento:

- 2.1.2. A licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar Declaração de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa (conforme Anexo VI), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa.
- a. A declaração citada deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade CRC e a assinatura do mesmo.
- 2.2.2. A licitante deverá apresentar Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo anexo V), assinada pelo representante legal da empresa, sob pena de não participar da licitação, nos termos do art. 4°, VII, da Lei n.º 10.520/02.

3. DA PROPOSTA - Envelope n.º 01

- a. A licitante deverá apresentar a proposta em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada.
- **3.1.** A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e poderá ser apresentada no Anexo III (Formulário padrão para preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emenda, rasura ou entrelinhas, datada e assinada por representante legal da empresa. A proposta deverá apresentar, também, a razão social, n.º do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.
- **3.1.1.** No caso de a licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do item, quanto à ordem, à quantidade e à característica.
- 3.2. A proposta deverá conter VALOR UNITÁRIO para os serviços, com 2 (duas) casas após a vírgula, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.
- **3.2.1.** O preço proposto será considerado completo e deverá abranger os custos relativos a todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais e previdenciárias), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis trabalhistas e sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, licenciamentos, instalações, mobilização, recuperação de passivos ambientais, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste instrumento convocatório.
- 3.2.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de recebimento dos envelopes.
- 3.2.3. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.
- **3.2.4.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço.

4. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2

a. A documentação deverá ser apresentada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou, previamente, por servidor da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

4.1. Habilitação Jurídica



- I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
 - a. A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
 - b. Ficará dispensada do documento solicitado neste inciso, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.
- c. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).
- I. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e Declaração de que não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante legal da empresa que ora se habilita para este certame, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

4.2. Habilitação Fiscal

- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor
- II. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.
- IV. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal da empresa que ora se habilita para este certame, comprovando que seu ramo de atividade é compatível com o objeto contratado.
- VI. Prova de inscrição no CNPJ (art. 29, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93.), da empresa que ora se habilita para este certame.
- **4.2.1.** As certidões mencionadas nos subitens 4.2.1 a 4.2.1II que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.
- **4.2.2.** A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, disposta no subitem 4.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.
- a. O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.
- b. O benefício não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.
- c. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

4.3. Habilitação Trabalhista

 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, em vigor.



4.4. Qualificação Econômico-Financeira

I. <u>Certidão Negativa de Falência e Concordata</u>, em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica (matriz ou filial). As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias

4.5. Qualificação Técnica

- Licença de operação emitida por órgão competente, comprovando que a empresa está habilitada a trabalhar com gás refrigerante, com validade na dada da licitação.
- **4.6.** As Declarações que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de Procuração ou Credenciamento que conceda poderes ao signatário.
- 4.7. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo as certidões que somente são emitidas no CNPJ da Matriz.

4.8. NOTA IMPORTANTE

- 1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve
- 1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93.
- 1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93.

5. DA HOMOLOGAÇÃO

- **5.1**. Escolhido o licitante vencedor, caso não haja recurso ou decorridos os prazos recursais, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará os itens à licitante detentora da melhor oferta e encaminhará o procedimento licitatório para homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.
- 5.1.1 Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 5.1.2 Os licitantes deverão protocolar seus recursos no Protocolo Geral do Município de **São José** da Lagoa Tapada/PB, dentro do prazo recursal.
- 5.1.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação dos itens da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.
- 5.1.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.2 Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos este edital, nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 11.132/03.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Rua Francisca Tomaz da Silva, nº54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB. CEP: 58815— 000 - E-mail: licitacao@saojoselt.pb.gov.br



7. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo para atendimento dos serviços será de até 48(quarenta e oito) horas após a solicitação e emissão da nota de empenho.

8. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- **8.1.** Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a prestação dos serviços determinados pela secretaria requisitante.
- **8.1.1.** Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, pro rata tempore, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.
- **8.1.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a demonstração de regularidade da Contratada referente a folha de pagamento do mês anterior, através do comprovante mensal de pagamento dos salários dos funcionários (cópias dos contracheques), bem como dos comprovantes fiscais e previdenciários competentes, e ainda das certidões Negativas do FGTS, Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.
- **8.1.3.** A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **8.1.3.1.** Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora, em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.
- 8.2. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Simples Nacional e não informar a alíquota de retenção do ISS, o Município observará o contido no Art. 21, § 4°, Incisos V e VI da Lei Complementar 123/2006.

9. DO RECEBIMENTO

- **9.1.** Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, objeto desta licitação, o Município designará servidores da secretaria requisitante, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços.
- **9.1.1.** O recebimento definitivo dos serviços não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

10. DAS SANÇÕES

- **10.1.** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
- 10.1.1. Pela recusa injustificada de assinatura da Ata de Registro, contados da data de convocação, feita por escrito pelo Município, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta. Após esse prazo, poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- 10.1.2. Pela recusa injustificada de prestação dos serviços além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- 10.1.3. Pela prestação de serviços em desacordo com o especificado neste edital, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo



para adequação, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

- 10.1.4. Pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- **10.2.** Nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de São José da Lagoa Tapada/PB, nos casos de:
- a. apresentação de documentação falsa;
- b. retardamento na execução do objeto;
- c. não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d. comportamento inidôneo;
- e. fraude ou falha na execução do contrato.
- **10.3.** Será facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 9 deste edital.

11. DO PROCEDIMENTO

- 11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. As impugnações deverão ser protocoladas no Protocolo Geral do Município de São José da Lagoa Tapada/PB.
- 11.1.1. Caberá ao (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- **11.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **11.2.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão Presencial, o (a) Pregoeiro (a), inicialmente, receberá o Credenciamento (anexo II), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (anexo V), Declaração de Enquadramento para ME ou EPP (anexo VI) e os envelopes n.º 01 PROPOSTA DE PREÇOS e n.º 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 11.2.1. Uma vez iniciada a sessão, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- **11.3.** O (a) Pregoeiro (a) realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.
- 11.4. Procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas, e após verificar a conformidade dos objetos ofertados com o licitado classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor proposta.
- **11.4.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.
- 11.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **11.6.** Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores à proposta até então de menor preço, iniciando pelo item 01.
- 11.6.1. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores à proposta até então de menor preço, iniciando pelo item 01.
- 11.6.2. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 11.6.3. A diferença entre a menor proposta e o valor do lance não poderá ser inferior a 1%.



- **11.7.** O (a) Pregoeiro (a) convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada em segundo lugar.
- 11.7.1. Os lances, bem como o julgamento, serão em valor unitário.
- **11.8.** Encerrada a etapa de lances, considerada no momento em que restar apenas um proponente, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.
- **11.8.1.** Entendem-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 11.9. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- **11.9.1.** A licitante beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preco;
- **11.10.** O disposto nos subitens 11.8 e 11.9 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06.
- **11.11.** Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, depois de abertos os envelopes n.º 1 Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.
- **11.12.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **11.13.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.
- **11.13.1.** Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital, e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o (a) Pregoeiro (a) negociar para que seja obtido o preço melhor.
- **11.14.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **11.15.** Sendo aceitável a proposta de menor preço do item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **11.16.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.
- **11.17.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- **11.18.** Na situação prevista no subitem 11.14, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **11.18.1.** No caso da ocorrência de licitantes beneficiadas pela Lei Complementar n.º 123/06, a negociação referida no subitem anterior realizar-se-á após a concessão do benefício previsto no art. 44, § 2.º da Lei mencionada.
- 11.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- **11.20.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e, motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.21. O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.



- 11.22. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante detentora da melhor oferta do certame.
- 11.23. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes lacrados e, devidamente, rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos às licitantes presentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Elemento de Despesa	3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Unidade Orçamentaria	20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 20.10 GABINETE DO PREFEITO 20.50 SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL 20.80 FUNDO M ASSIST SOCIAL-FMASSJLT 20.90 SECRETARIA DE FINANÇAS 20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT 20.70 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 20.20 SEC MUN ADMINISTRAÇÃO 20.60 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA 21.00 SEC CULTURA ESPORTE E TURISMO 21.10 SEC DE INFRA-ESTRUTURA
Classificação Funcional:	12.361.2003.2028 MANUT. E ADM.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 04.122.2003.2002 MANUT E ADM DO GABINETE DO PREFEITO 08.122.2003.2064 MANUT E ADM DA SEC MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 04.123.2003.2099 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC DE FINANÇAS 10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE 04.121.2003.2078 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 04.122.2003.2005 MANUT E ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20.122.2003.2063 MANUT E ADM DA SEC MUN DE AGRICULTURA, PESCÁ E MEIO AMBIE 13.812.2003.2101 MANUT E ADM DA SEC DE CULTURA E TURISMO 15.452.2003.2036 MANUT.DO DEP. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA
Fonte:	500. Recursos não Vinculados de Impostos 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

- **12.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.
- **12.4.** Da sessão de abertura lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes credenciados.
- **12.5.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados
- **12.6.** Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e no artigo 43, parágrafo 1.º da Lei Complementar n.º 123/06.
- **12.7.** Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por facsímile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.
- **12.8.** Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados previamente por Tabelião ou servidores da Prefeitura Municipal de Triunfo, exceto o disposto no subitem abaixo. **No ato da sessão não será feita nenhuma autenticação.**



12.9. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo (a) Pregoeiro (a).

12.10. Os envelopes relativos aos documentos habilitatórias e propostas de preços, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento da

licitação, após, serão inutilizados.

- **12.11.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- 12.12. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.
- 12.13. Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

12.14. Qualquer divergência entre as cláusulas do presente Edital com seus Anexos, prevalece as explicitas no primeiro.

12.15. Faz parte integrante deste edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Credenciamento.
Anexo III	Formulário padrão para preenchimento da Proposta
Anexo IV	Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF, declaração de Idoneidade e declaração de que não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante.
Anexo V	Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo VI	Declaração de enquadramento para ME ou EPP.
Anexo VII	Minuta da Ata de Registro
Anexo VIII	Minuta de Contrato

12.16. Para maiores informações:

a) Esclarecimentos referentes ao edital: E-mail: licitação@saojoselt.pb.gov.br

São José da Lagoa Tapada/PB, 05 de setembro de 2022.

Francisco Barboza Alecrim

Pregoeiro Oficial/PMSJLT

Maria Irismar Pereira Soares Assessoria Técnica



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA CNPJ Nº 08.999.682/0001-08 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000133/2022 Pregão Presencial RP nº 023/2022

1.Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 132/2008, de 10 de janeiro de 2008. e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

2- Do Objeto

2.1. Contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, conforme termo de referência anexo I do edital, por um Período de 12 Meses. Rege a Presente Licitação.

COD	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - MODELO SPLIT 9.000 A 18.000, BTUS.	SV	76
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - MODELO SPLIT 12.000 BTUS.	SV	124
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MODELO SPLIT 18.000 BTUS.	SV	78
4	DESINSTALAÇÃO E REINSTAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 9.000 BTUS.	SV	10
5	DESINSTALAÇÃO E REINSTAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS.	SV	10
6	DESINSTALAÇÃO E REINSTAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS.	SV	10
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONDO DE AR SPLIT DE 9.000 A BTUS COM TODO MATERIAL NECESSARIO E MÃO DE OBRA POR DEMANDA.	sv	15
8	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONDO DE AR SPLIT DE12.000 BTUS COM TODO MATERIAL NECESSARIO E MÃO DE OBRA POR DEMANDA.	sv	15
9	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONDO DE AR SPLIT 18.000 BTUS COM TODO MATERIAL NECESSARIO E MÃO DE OBRA POR DEMANDA.	SV	15
10	RECARGA DE GÁS ECOLOGICO EM APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS.	sv	38
11	RECARGA DE GÁS ECOLOGICO EM APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS.	sv	62
12	RECARGA DE GÁS ECOLOGICO EM APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS.	SV	39

I –A Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Administração, requisitará os serviços, que deverão ser prestados na sede do município;

- II— A Administração Pública Municipal não se responsabilizará pelo custo do deslocamento dos profissionais aos locais de trabalho, sendo os valores da proposta vencedora a única e completa remuneração pelos serviços prestados;
- III Os serviços contratados serão remunerados mensalmente, mediante apresentação pela CONTRATADA de planilha detalhada dos serviços realizados no período, que será devidamente conferida e aprovada pela Secretaria Municipal de Administração;

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1. A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

3.2. Cumpre destacar que o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância

Rua Francisca Tomaz da Silva, nº54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB. CEP: 58815-000 - E-mail: licitacao@saojoselt.pb.gov.br



Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos, sob pena prevista na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que vai desde advertência à interdição total do edifício, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica.

- 3.3. É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente no edifício. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.
- 3.4. Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades meio e fim do Conselho Federal de Contabilidade. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica do ar-condicionado.

4- Estimativa de Consumo:

4.1 As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

5 - Das Obrigações da Contratada

- **5.1.** Os serviços deverão ser prestados diretamente pelos profissionais da CONTRATADA, na sede do seu estabelecimento.
- **5.2** É expressamente proibida a cobrança de qualquer quantia, sob qualquer título, dos serviços prestados, nos limites da cobertura deste contrato.
- **5.3.** A CONTRATADA será responsabilizada pela cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto.
- **5.4.** Na hipótese de reincidência da cobrança a CONTRATADA se sujeitará a multa de duas vezes o valor cobrado.
- **5.5.** As penalidade mencionadas no inciso anterior somente serão aplicadas após regular processo, onde assegura a CONTRATADA o direito de defesa.
- **5.6.** É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto avençado, incluindo-se os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura de SAO JOSE DA LAGOA TAPADA
- **5.7** Apresentar a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- **5.8** Notificar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no prazo de 60(sessenta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- **5.9.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Municipal, mesmo quando utilizando equipamentos da Secretaria do município.
- **5.10** Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objeto do Contrato, no prazo máximo de 24 horas.
- 5.11 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO na execução dos serviços.



5.12 - Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pelo Município.

5.13 - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.14 - Informar imediatamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

5.15 - A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

5.16 Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- **CRS** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

6 - Das obrigações da Contratante

- 6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 6.2. Fiscalizar execução do objeto licitado;
- 6.3. Informar imediatamente CONTRATADA, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.
- 6.4. Agendar os exames previamente junto à CONTRATADA

7-Validade da Proposta

7.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

8-Forma de Pagamento e Execução dos Serviços

- 8.1.O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação será de doze meses, a contar da emissão e recebimento pela contratada da ordem de serviços.
- 8.2. A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:
- 8.2.1. O fornecedor vencedor apresentará mensalmente ao Município, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados de acordo com o cronograma estabelecidos. Após a validação dos documentos e processamento das faturas realizadas pelo contratante, o contratado fará juz ao pagamento dos serviços prestados e autorizados conforme programação da Secretaria Municipal de Administração e de acordo com a legislação vigente, no prazo de até <u>trinta dias</u> a contar da autorização da Secretaria Solicitante.
- 8.2.2. Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao(a) CONTRATADO(A) recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional;
- 8.2.3. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá ao(a) CONTRATADO(A) o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte.
- 8.2.4. As contas rejeitadas pelo Controle, Avaliação e Auditoria do CONTRATANTE, ficarão à disposição do(a) CONTRATADO(A), que terá um prazo máximo de 30 dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que será julgado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.2.5. Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica o CONTRATANTE autorizado a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, frente aos procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios.
- 8.3. As Notas Fiscais de serviços, previstas neste Edital, serão emitidas de acordo com o cronograma elaborado pelo Município.
- 8.4.O município através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO pagará sob o regime de empreitada por preço unitário, ao licitante vencedor, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, de acordo com a proposta apresentada.

Rua Francisca Tomaz da Silva, nº54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB. CEP: 58815— 000 - E-mail: licitacao@saojoselt.pb.gov.br



9-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

9.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço.

10 - Reajuste dos preços

10.1.O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

11 - Da Despesa

11.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022,

Elemento de Despesa	3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Unidade Orçamentaria	20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 20.10 GABINETE DO PREFEITO 20.50 SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL 20.80 FUNDO M ASSIST SOCIAL-FMASSJLT 20.90 SECRETARIA DE FINANÇAS 20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT 20.70 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 20.20 SEC MUN ADMINISTRAÇÃO 20.60 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA 21.00 SEC CULTURA ESPORTE E TURISMO 21.10 SEC DE INFRA-ESTRUTURA
Classificação Funcional:	12,361.2003.2028 MANUT. E ADM.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 04.122.2003.2002 MANUT E ADM DO GABINETE DO PREFEITO 08.122.2003.2064 MANUT E ADM DA SEC MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 04.123.2003.2099 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC DE FINANÇAS 10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE 04.121.2003.2078 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 04.122.2003.2005 MANUT E ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20.122.2003.2063 MANUT E ADM DA SEC MUN DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIE 13.812.2003.2101 MANUT E ADM DA SEC DE CULTURA E TURISMO 15.452.2003.2036 MANUT.DO DEP. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA
Fonte:	500. Recursos não Vinculados de Impostos 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

PB, de _	d



ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000133/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

Ao Pregoeiro do Município do SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA – Estado da Paraíba

CREDENCIAMENTO

p nº 023/2022, podendo p interesses da representada,	, para participar em proced raticar todos os atos inerentes inclusive os poderes para forr	s ao referido procedime	ento, no que diz respeito aos
recursos em todas as fases		de	de 20
Razão Social:			_
	Assinatura do representan	ite legal da empresa	



ANEXO III ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000133/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

Razão Social: CNPJ (MF) n.º: Inscrição Esta n.º: Endereço:	a Empresa:			
CNPJ (MF) n.º: Inscrição Esta n.º: Endereço:				
Inscrição Esta n.º: Endereço:				
n.º: Endereço:				
Endereço:	ual			
Telefone:	Fax:			
E-Mail:		•		
CEP:	Cidade:	Estado	:	
Banco:	Agência:	C/C:		
bunco.	Agenolar	0/0.		
2 Dades	ous Assinations de Contrate.			
	ara Assinatura do Contrato:			-
Nome:	CPF: RG:			_
Endereço:				
7				
4. Dados i	ara envio de Pedido de Mercadorias:			
	ara crivio de r edido de mercadorias.			_
Razão Social				
Telefone:	Fax:			
E-Mail:				
atendimento a	solicitado no Edital do Pregão Presencial RP nº 023/2022 ,in	nformamo	s a s	seguir
atendimento a sos preços para				
atendimento a sos preços para do SERVIÇO DE MA	DISCRIMINAÇÃO UND NUTENÇÃO - MODELO SPLIT 9.000 A 18.000, BTUS. SV			
atendimento a sos preços para p SERVIÇO DE MA	DISCRIMINAÇÃO UND NUTENÇÃO - MODELO SPLIT 9.000 A 18.000, BTUS. SV NUTENÇÃO - MODELO SPLIT 12.000 BTUS. SV	QNT V.		
atendimento a sos preços para D SERVIÇO DE MA SERVIÇO DE MA SERVIÇO DE MA	DISCRIMINAÇÃO UND NUTENÇÃO - MODELO SPLIT 9.000 A 18.000, BTUS. SV NUTENÇÃO - MODELO SPLIT 12.000 BTUS. SV NUTENÇÃO MODELO SPLIT 18.000 BTUS. SV	QNT V. 76 124 78		
atendimento a sos preços para SERVIÇO DE MA SERVIÇO DE MA SERVIÇO DE MA DESINSTALAÇÃ	DISCRIMINAÇÃO UND NUTENÇÃO - MODELO SPLIT 9.000 A 18.000, BTUS. SV NUTENÇÃO - MODELO SPLIT 12.000 BTUS. SV NUTENÇÃO MODELO SPLIT 18.000 BTUS. SV DE REINSTAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 9.000 BTUS. SV	QNT V. 76 124 78		
atendimento a sos preços para b SERVIÇO DE MA SERVIÇO DE MA SERVIÇO DE MA DESINSTALAÇĂ DESINSTALAÇĂ	DISCRIMINAÇÃO UND NUTENÇÃO - MODELO SPLIT 9.000 A 18.000, BTUS. SV NUTENÇÃO - MODELO SPLIT 12.000 BTUS. SV NUTENÇÃO MODELO SPLIT 18.000 BTUS. SV DE REINSTAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 9.000 BTUS. SV DE REINSTAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS. SV	QNT V. 76 124 78 10 10		
atendimento a sos preços para D SERVIÇO DE MA SERVIÇO DE MA DESINSTALAÇĂ DESINSTALAÇĂ DESINSTALAÇĂ	DISCRIMINAÇÃO UND NUTENÇÃO - MODELO SPLIT 9.000 A 18.000, BTUS. NUTENÇÃO - MODELO SPLIT 12.000 BTUS. NUTENÇÃO MODELO SPLIT 18.000 BTUS. SV NUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 9.000 BTUS. SV DE REINSTAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS. SV DE REINSTAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS. SV DE REINSTAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS. SV	QNT V. 76 124 78		
atendimento a sos preços para b SERVIÇO DE MA SERVIÇO DE MA SERVIÇO DE MA DESINSTALAÇĂ DESINSTALAÇĂ INSTALAÇÃO D	DISCRIMINAÇÃO NUTENÇÃO - MODELO SPLIT 9.000 A 18.000, BTUS. NUTENÇÃO - MODELO SPLIT 12.000 BTUS. NUTENÇÃO MODELO SPLIT 18.000 BTUS. SV NUTENÇÃO MODELO SPLIT 18.000 BTUS. SV DE REINSTAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 9.000 BTUS. SV DE REINSTAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS. SV DE REINSTAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS. SV AR CONDICIONDO DE AR SPLIT DE 9.000 A BTUS COM TODO MATERIAL	QNT V. 76 124 78 10 10		
atendimento a sos preços para serviço DE M/ SERVIÇO DE M/ SERVIÇO DE M/ DESINSTALAÇÃ DESINSTALAÇÃ DESINSTALAÇÃ INSTALAÇÃO D NECESSARIO E	DISCRIMINAÇÃO NUTENÇÃO - MODELO SPLIT 9.000 A 18.000, BTUS. NUTENÇÃO - MODELO SPLIT 12.000 BTUS. NUTENÇÃO MODELO SPLIT 18.000 BTUS. SV NUTENÇÃO MODELO SPLIT 18.000 BTUS. SV DE REINSTAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 9.000 BTUS. SV DE REINSTAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS. SV DE REINSTAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS. SV AR CONDICIONDO DE AR SPLIT DE 9.000 A BTUS COM TODO MATERIAL MÃO DE OBRA POR DEMANDA. AR CONDICIONDO DE AR SPLIT DE12.000 BTUS COM TODO MATERIAL AR CONDICIONDO DE AR SPLIT DE12.000 BTUS COM TODO MATERIAL	QNT V. 76 124 78 10 10 10 15		seguir V.TOTA
atendimento a sos preços para serviço DE M/ SERVIÇO DE M/ SERVIÇO DE M/ DESINSTALAÇĂ DESINSTALAÇĂ DESINSTALAÇĂ INSTALAÇÃO D NECESSARIO E INSTALAÇÃO D NECESSARIO E	DISCRIMINAÇÃO NUTENÇÃO — MODELO SPLIT 9.000 A 18.000, BTUS. NUTENÇÃO — MODELO SPLIT 12.000 BTUS. NUTENÇÃO MODELO SPLIT 18.000 BTUS. SV NUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 9.000 BTUS. SV DE REINSTAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS. SV DE REINSTAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS. SV DE REINSTAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS. SV AR CONDICIONDO DE AR SPLIT DE 9.000 A BTUS COM TODO MATERIAL MÃO DE OBRA POR DEMANDA. SV AR CONDICIONDO DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS COM TODO MATERIAL SV MÃO DE OBRA POR DEMANDA. SV AR CONDICIONDO DE AR SPLIT 18.000 BTUS COM TODO MATERIAL SV AR CONDICIONDO DE AR SPLIT 18.000 BTUS COM TODO MATERIAL SV AR CONDICIONDO DE AR SPLIT 18.000 BTUS COM TODO MATERIAL SV	QNT V. 76 124 78 10 10		
atendimento a sos preços para do SERVIÇO DE MA SERVIÇO DE MA DESINSTALAÇĂ DESINSTALAÇĂ DESINSTALAÇĂ INSTALAÇĂO D NECESSARIO E NECESSARIO E INSTALAÇÃO D NECESSARIO E	DISCRIMINAÇÃO NUTENÇÃO - MODELO SPLIT 9.000 A 18.000, BTUS. NUTENÇÃO - MODELO SPLIT 12.000 BTUS. NUTENÇÃO MODELO SPLIT 18.000 BTUS. SV NUTENÇÃO MODELO SPLIT 18.000 BTUS. SV DE REINSTAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 9.000 BTUS. SV DE REINSTAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS. SV DE REINSTAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS. SV AR CONDICIONDO DE AR SPLIT DE 9.000 A BTUS COM TODO MATERIAL MÃO DE OBRA POR DEMANDA. AR CONDICIONDO DE AR SPLIT DE12.000 BTUS COM TODO MATERIAL AR CONDICIONDO DE AR SPLIT DE12.000 BTUS COM TODO MATERIAL	QNT V. 76 124 78 10 10 10 15		
atendimento a sos preços para do de la serviço de M/2 serviço de M/2 serviço de M/3 serviço de M/4 de serviço de serv	DISCRIMINAÇÃO NUTENÇÃO - MODELO SPLIT 9.000 A 18.000, BTUS. NUTENÇÃO - MODELO SPLIT 12.000 BTUS. NUTENÇÃO MODELO SPLIT 18.000 BTUS. SV NUTENÇÃO MODELO SPLIT 18.000 BTUS. SV DE REINSTAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 9.000 BTUS. SV DE REINSTAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS. SV DE REINSTAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS. SV AR CONDICIONDO DE AR SPLIT DE 9.000 A BTUS COM TODO MATERIAL MÃO DE OBRA POR DEMANDA. SV AR CONDICIONDO DE AR SPLIT DE12.000 BTUS COM TODO MATERIAL MÃO DE OBRA POR DEMANDA. SV AR CONDICIONDO DE AR SPLIT 18.000 BTUS COM TODO MATERIAL SV AR CONDICIONDO DE AR SPLIT 18.000 BTUS COM TODO MATERIAL SV AR CONDICIONDO DE AR SPLIT 18.000 BTUS COM TODO MATERIAL SV	QNT V. 76 124 78 10 10 10 15		
atendimento a sos preços para por serviço de M/s serviço de M/s serviço de M/s de Se	DISCRIMINAÇÃO NUTENÇÃO — MODELO SPLIT 9.000 A 18.000, BTUS. NUTENÇÃO — MODELO SPLIT 12.000 BTUS. NUTENÇÃO MODELO SPLIT 18.000 BTUS. SV NUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 9.000 BTUS. SV DE REINSTAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS. SV DE REINSTAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS. SV DE REINSTAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS. SV AR CONDICIONDO DE AR SPLIT DE 9.000 A BTUS COM TODO MATERIAL MÃO DE OBRA POR DEMANDA. SV MÃO DE OBRA POR DEMANDA. SV	QNT V. 76 124 78 10 10 10 15 15		



ANEXO IV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000133/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

Ao Pregoeira do Município do SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - Estado da Paraíba

Sennor pregoeiro,
(Razão Social da empresa), por meio de seu Administrador ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que:
- Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuí em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho sturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.
- Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.
- Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
, em de de 20
Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000133/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

Ao Pregoeira do Município do SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - Estado da Paraíba

Senhor pregoeiro,

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de	Γriunfo, Pregão Presencial RP nº	023/2022.	ação da licitação instaurada pela
-	, em	de	de 20
	Assinatura do representa	ante legal da empre	esa
	aração deverá ser entregue ao nte com o Credenciamento.	(a) Pregoeiro (a)	fora dos envelopes de proposta e



ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000133/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

Ao Pregoeira do Município do SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - Estado da Paraíba

Senhor pregoeiro,

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP

Razão Social da licitante), por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:
a) enquadra-se na situação de;
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
, em de de 20
Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa
LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.



ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000133/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de dois mil e	, o MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB,
entidade de direito público interno, inscrito no CNF	J/MF 08.999.682/0001-08, com sede administrativa na
Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAP	PADA/PB, sito à Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 -
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	araíba, nesta cidade, neste ato representado por Senhor
- 이렇게 보고 있는데 10mm 150 He	그 보다는 그 아이를 가게 하는 것이 되었다. 그리고 하는데 하는데 그리고 있는데 그리고 있다면 하는데 그리고 있다면 하는데 그리고 있다면 하는데 그리고 있다면 하는데 없다면 하는데 없다면 하는데 그리고 있다면 하는데 하는데 그리고 있다면 하는데
Prefeito Municipal Claudio Antônio Marques de Sous	a, Brasileiro, Divorciado, Prefeito, residente e domiciliado
na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Casa -	Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, CPF nº
423.986.814-91, Carteira de Identidade nº 979.785	SSP/PB, denominado ÓRGAO GERENCIADOR, e de
outro a empresa	, estabelecida na rua, n.º
	inscrita no CNPJ/MF sob n.º,
	(qualificação), inscrito(a) no CPF sob
	R, resolvem registrar os preços constantes na presente
	estabelecidas e com base no processo n.º, na
modalidade de Pregão Presencial RP nº 023/2022	
modalidade de l'iegao l'ieseliciai IVI II 023/2022	

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, conforme termo de referência anexo I do edital, por um Período de 12 Meses. Rege a Presente Licitação conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Parágrafo Primeiro - As quantidades constantes nesta Ata poderão não ser contratadas pelo Município. Se contratadas, serão fornecidas mediante assinatura de Contrato de Prestação de Serviços ou Nota de Empenho.

Parágrafo Segundo - O serviço não poderá ser terceirizado.

Parágrafo Terceiro - O FORNECEDOR será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

Parágrafo Quarto - O FORNECEDOR deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do referido Edital com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

Parágrafo Quinto - Todo pessoal em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como uniformizados, e, sempre que ocorrer falta de pessoal, a licitante deverá providenciar a sua imediata substituição.

Parágrafo Sexto - O FORNECEDOR deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.



Parágrafo Sétimo - O FORNECEDOR se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

Parágrafo Oitavo - O FORNECEDOR será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao ÓRGAO GERENCIADOR, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

Parágrafo Nono - Os serviços contratados serão fiscalizados pela secretaria solicitante, podendo determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no edital e no contrato.

Parágrafo Décimo - Poderá a Administração intervir na prestação dos serviços, sempre que estes não estiverem em conformidade com o que estabelecer a licitação e o presente contrato e neste caso, a tervenção, far-se-á por decreto.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da fiscalização

Para o acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, o ÓRGAO GERENCIADOR designará servidores da secretaria requisitante, que farão a fiscalização nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços. Parágrafo Único - A prestação definitiva do objeto licitado não exime o FORNECEDOR de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço

CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento

Os preços ofertados serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a prestação dos serviços.

rarágrafo Primeiro - Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, pro rata tempore, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem a demonstração de regularidade da Contratada referente a folha de pagamento do mês anterior, através do comprovante mensal de pagamento dos salários dos funcionários (cópias dos contracheques), bem como dos comprovantes fiscais e previdenciários competentes, e ainda das certidões Negativas FGTS, Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.

Parágrafo Terceiro - A contribuição previdenciária referente aos serviços prestados, ISSQN e IR Retido na Fonte, se devidos, serão retidos, sendo que, a contribuição previdenciária será recolhida pelo ÓRGAO GERENCIADOR, conforme legislação vigente.

Parágrafo Quarto - A inadimplência do FORNECEDOR com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao ÓRGAO GERENCIADOR a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



Parágrafo Quinto - Em caso de reclamatória trabalhista contra o FORNECEDOR, em que o ÓRGAO GERENCIADOR seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

Parágrafo Sexto - A fiscalização do Município, em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir a substituição do profissional quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista a contratada qualquer indenização pelos custos daí propostos.

CLÁUSULA QUINTA - Do reajuste de preço

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data da assinatura deste instrumento, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA - Da vigência do registro de preços

A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de eços.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da dotação orçamentária

Elemento de Despesa	3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
	20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	20.10 GABINETE DO PREFEITÓ
	20.50 SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
	20.80 FUNDO M ASSIST SOCIAL-FMASSJLT
	20.90 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade Orçamentaria	20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMŚSJLT
	20.70 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
	20.20 SEC MUN ADMINISTRAÇÃO
	20.60 SECRETARIA MUN DE AGRIĆULTURA
	21.00 SEC CULTURA ESPORTE E TURISMO
	21.10 SEC DE INFRA-ESTRUTURA
	12.361.2003.2028 MANUT. E ADM.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	04.122.2003.2002 MANUT E ADM DO GABINETE DO PREFEITO
	08.122.2003.2064 MANUT E ADM DA SEC MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
	04.123.2003.2099 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC DE FINANÇAS
Classificação Funcional:	10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE
Classificação Funcional.	04.121.2003.2078 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
	04.122.2003.2005 MANUT E ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
	20.122.2003.2063 MANUT E ADM DA SEC MUN DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIE
	13.812.2003.2101 MANUT E ADM DA SEC DE CULTURA E TURISMO
	15.452.2003.2036 MANUT.DO DEP. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA
Fonte:	500. Recursos não Vinculados de Impostos
ronte.	660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações Compete ao ÓRGAO GERENCIADOR:

- I Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de serviços, objeto contratado;
- II Receber os serviços, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;
- III Efetuar os pagamentos na data estabelecida no contrato;

CLÁUSULA NONA - Das obrigações

O FORNECEDOR obriga-se a:

- I Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;
- I -1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e

Rua Francisca Tomaz da Silva, nº54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB. CEP: 58815-000 - E-mail: licitacao@saojoselt.pb.gov.br



ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no contrato.

- II Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;
- IV Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o ÓRGAO GERENCIADOR isento de qualquer responsabilidade ou indenização;
- V Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- VI Prestar toda e qualquer informação sobre à execução do objeto contratado;
- I Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades e multas

Ao FORNECEDOR serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, no caso da efetiva contratação, nas seguintes situações, dentre outras:

- I Pela recusa injustificada de prestação dos serviços, além do prazo estipulado no contrato, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada ao FORNECEDOR a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- II Pela prestação dos serviços em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada ao FORNECEDOR a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da aplicação das penalidades e multas

lo caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o ÓRGAO GERENCIADOR notificará o FORNECEDOR, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

- a) Acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa do FORNECEDOR;
- b) Falta ou culpa do ÓRGAO GERENCIADOR;
- c) Caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Lei regradora

O presente acordo reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Sousa - PB, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes dos termos acordados. E por estarem assim justos e pactuados assinam o presente instrumento, em 3(três) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.



Claudio Antônio Marques de S Prefeitura Municipal de São Jos Contratante		Contratada
TESTEMUNHAS:		
Nome: CPF:	Nome: CPF:	



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	000133/2022
Pregão Presencial RP nº 023/2022	
CONTRATO PMSJLT/SECAD nº	/2022 .

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPALE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada a Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada -
Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº
3.999.682/0001-08, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal Claudio Antônio Marques de
Sousa, Brasileiro, Divorciado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Casa -
Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, CPF nº 423.986.814-91, Carteira de Identidade nº 979.785
SSP/PB, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no Cadastro
Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº, com sede na Praça/Domicílio, nº,
em representada por CPF Nº RG Nº, doravante denominada
CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade PREGÃO
PRESENCIAL Nº 022/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente instrumento é, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

COD	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V.TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - MODELO SPLIT 9.000 A 18.000, BTUS.	SV	76		
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - MODELO SPLIT 12.000 BTUS.	sv	124		
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MODELO SPLIT 18.000 BTUS.	SV	78		
14	DESINSTALAÇÃO E REINSTAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 9.000 BTUS.	SV	10		
5	DESINSTALAÇÃO E REINSTAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS.	SV	10		
6	DESINSTALAÇÃO E REINSTAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS.	SV	10		
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONDO DE AR SPLIT DE 9.000 A BTUS COM TODO MATERIAL NECESSARIO E MÃO DE OBRA POR DEMANDA.	sv	15		
8	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONDO DE AR SPLIT DE12.000 BTUS COM TODO MATERIAL NECESSARIO E MÃO DE OBRA POR DEMANDA.	sv	15		
9	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONDO DE AR SPLIT 18.000 BTUS COM TODO MATERIAL NECESSARIO E MÃO DE OBRA POR DEMANDA.	sv	15		
10	RECARGA DE GÁS ECOLOGICO EM APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS.	sv	38		
11	RECARGA DE GÁS ECOLOGICO EM APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS.	sv	62		
12	RECARGA DE GÁS ECOLOGICO EM APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS.	sv	39		

Parágrafo Primeiro - O serviço não poderá ser terceirizado.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.



Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do referido Edital com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

Parágrafo Quarto - Todo pessoal em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como uniformizados, e, sempre que ocorrer falta de pessoal, a licitante deverá providenciar a sua imediata substituição.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

rarágrafo Sétimo - A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

Parágrafo Oitavo - Os serviços contratados serão fiscalizados pela secretaria solicitante, podendo determinar a paralisação dos mesmos, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no edital e no contrato.

Parágrafo Nono - Poderá a Administração intervir na prestação dos serviços, sempre que estes não estiverem em conformidade com o que estabelecer a licitação e o presente contrato e neste caso, a Intervenção, far-se-á por decreto.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da fiscalização

Para o acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designará servidores da secretaria requisitante, que farão a fiscalização nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

arágrafo Único - A prestação definitiva do objeto licitado não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço

CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento

Os preços ofertados serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, pro rata tempore, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem a demonstração de regularidade da Contratada referente a folha de pagamento do mês anterior, através do comprovante mensal de pagamento dos salários dos funcionários (cópias dos contracheques), bem como dos comprovantes fiscais e previdenciários competentes, e ainda das certidões Negativas do FGTS, Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista



Parágrafo Terceiro - A contribuição previdenciária referente aos serviços prestados, ISSQN e IR Retido na Fonte, se devidos, serão retidos, sendo que, a contribuição previdenciária será recolhida pelo CONTRATANTE, conforme legislação vigente.

Parágrafo Quarto - A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Quinto - Em caso de reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA, em que o CONTRATANTE seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

Parágrafo Sexto - A fiscalização do Município, em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir a substituição do profissional quando este não atender os termos do que foi oposto e contratado, sem que assista a contratada qualquer indenização pelos custos daí propostos.

CLÁUSULA QUINTA - Do reajuste de preço

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data da assinatura deste instrumento, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Único - Os valores somente serão reajustados com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou em sua extinção, outro índice que vier a substituí-lo, tendo como data base a data da apresentação das propostas, com periodicidade de reajustamento do preço anual, sendo que o reajuste dar-se-á mediante requerimento do Contratado.

CLÁUSULA SEXTA - Da vigência

A vigência deste contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Elemento de Despesa	3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
	20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	20.10 GABINETE DO PREFEITÓ	
	20.50 SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL	
	20.80 FUNDO M ASSIST SOCIAL-FMASSJLT	
	20.90 SECRETARIA DE FINANCAS	
Unidade Orçamentaria	20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT	
	20.70 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
	20.20 SEC MUN ADMINISTRAÇÃO	
l.	20.60 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA	
l l	21.00 SEC CULTURA ESPORTE E TURISMO	
	21.10 SEC DE INFRA-ESTRUTURA	
	12.361.2003.2028 MANUT, E ADM.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1	04.122.2003.2002 MANUT E ADM DO GABINETE DO PREFEITO	
	08.122.2003.2064 MANUT E ADM DA SEC MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
	04.123.2003.2099 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC DE FINANÇAS	
Classificação Funcional:	10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SÁÚDE	
Siassificação Funcional.	04.121.2003.2078 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
	04.122.2003.2005 MANUT E ADM DÁ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1	20.122.2003.2063 MANUT E ADM DA SEC MUN DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIE	
	13.812.2003.2101 MANUT E ADM DA SEC DE CULTURA E TURISMO	
	15.452.2003.2036 MANUT.DO DEP. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA	
Fonte:	500. Recursos não Vinculados de Impostos	
ronte.	660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações do CONTRATANTE Compete ao CONTRATANTE:



I - Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de serviços, objeto deste contrato;
 II - Receber os serviços, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;

III - Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quarta do presente contrato;

CLÁUSULA NONA - Das obrigações da CONTRATADA A CONTRATADA obriga-se a:

- I Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;
- I -1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e rramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.
- II Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;
- IV Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;
- V Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- VI Prestar toda e qualquer informação sobre à execução do objeto contratado;
- VII Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas;

ALÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades e multas

- CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:
- I Pela recusa injustificada de prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- II Pela prestação dos serviços em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da aplicação das penalidades e multas

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:



- a) Acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) Falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) Caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos motivos de rescisão

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

- I Cometimento de infração aos termos deste contrato, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do mesmo, em especial, quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima;
 II - Infração ao previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira;
- III Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das perdas e danos

parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos direitos da Administração

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Lei regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Sousa/PB, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e pactuados assinam o presente instrumento, em 3(três) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

e de 2022.
Contratada



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000133/2022

Pregão Presencial RP nº 023/2022

Objetivo; REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, conforme termo de referência anexo I do edital, por um Período de 12 Meses. Rege a Presente Licitação. A reunião dia 26 de setembro das 2022 às 09hs:00min,

na sala da CPL, informação no endereço Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB.- Estado da Paraíba de 07hs:30min as 11hs:30min, e-mail: licitacao@saojoselt.pb.gov.br Edital: ou www.tce.pb.gov.br.

São Jose da Lagoa Tapada - PB, 05 de setembro de 2022.

Francisco Barboza Alecrim Pregoeiro Oficial/PMSJLT Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador: E7F9F9BD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL - 001

Convocação para Contratação e Posse Processo Seletivo Simplificado n.º. 012/2022

De ordem do Prefeito Municipal de São João do Tigre (PB), considerando a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n.º. 012/2022 que objetiva a contratação temporária de pessoal, faz saber que fica convocado para contratação e posse o seguinte candidato aprovado:

FUNÇÃO: FUNÇÃO: Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais

1^a. COLOCADO (A): Layds Autallini de Couto Sousa – CPF n.°. 093.610.684 - 07;

EUNÇÃO: FUNÇÃO: Fisioterapeuta

... COLOCADO (A): Maria Valbilene Gonçalves – CPF n.º. 025.898.754 - 52;

O Candidato acima relacionado deverá comparecer a Secretaria de Administração, localizada à Rua Pedro Feitosa, n.º. 032, centro desta cidade, até o próximo dia 09/09/2022, das 08h às 12h e das 14h às 16h, de modo improrrogável, sob pena de desclassificação, devendo apresentar a documentação prevista no item 11.3 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado n.º. 012/2022. A não apresentação ou a apresentação incompleta da documentação mencionada importará na desclassificação do candidato.

São João do Tigre (PB), em 05 de Setembro de 2022.

CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS

Secretária de Administração

Publicado por: José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador:4F711548

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

Portaria PMSJT/SMS/CEPS n.º. 001/2022.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída através da Portaria PMSJT/GCPE N.º. 028/2021, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 428/2015, e consoante às normas contidas neste Edital, considerando tratar — se de funções relacionadas a serviços essenciais:

Art. 1º - Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado através do Regime Especial de Direito Administrativo - Edital n.º. 001/2022, proferido nos autos do Processo Administrativo CEPS n.º. 012/2022, para as funções de; Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Fisioterapeuta; considerando apto os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação final:

Função: Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (Código 03)			
COLOCAÇÃO	NOME:	PONTUAÇÃO:	
14	Layds Autallini de Couto Sousa	50,5 (Aprovado)	

Função: Fisioterapeuta (Código 04)				
Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:	
01	Maria Valbilene Gonçalves	CPF: 025,898,754 - 52	91,15 (Aprovado)	
0.2	Mayara Niedja Miranda Sá	CPF: 075.190.154 - 75	69,5 (Aprovado)	
03	Luiz Fernando Alves de Brito	CPF: 113,442,554 - 69	59,45 (Aprovado)	
04	Antonio João da Silva Neto	CPF: 122.417.654 - 57	48,55 (Aprovado)	
05	Maria Verinalda Batista Gonçalves	CPF: 047.429.614 - 80	45,5 (Aprovado)	
06	Nelson Mota de Farias Junior	CPF: 052.166,594 - 98	40,0 (Aprovado)	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no FAMUP, Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, e revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

São João do Tigre (PB), em 05 de Setembro de 2022.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA

Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO

Membro da Comissão

Publicado por: José Wanderley Correia Gonçalves

Código Identificador:FAC52A7D

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial RP nº 022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000132/2022

A Prefeitura Municipal de São Jose da Lagoa Tapada-Pb, Faz Saber aos Interessados que se fará licitação na modalidade Pregão Presencial RP $\rm n^o$ 022/2022.

Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇO Constitui o objeto desta Licitação O Registro de Preços de PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL destinado a atender as necessidades das secretarias do município para o deslocamento de pacientes e demais passageiros com necessidades especiais, conforme termo de referencia anexo I do edital, por um Período de 12 Meses. Rege a Presente Licitação.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 19 de setembro de 2022, às 11hs:30min (horário de Brasilia), no departamento de licitação da prefeitura municipal de São Jose da lagoa Tapada no endereço na sala da CPL, Rua Francisca Tomaz da Silva, N° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB. Informações de segunda a sexta de 07:30 as 11hs:30min no endereço acima ou nositehttp://saojoselt.pb.gov.br/acessoainformacao/licitacoes,http://www.tce.pb.gov.br,email.licitacao@saojoselt.pb.gov.br. O Edital completo poderá ser obtido Pelos Interessados no sites ja exposto

São José da Lagoa Tapada-PB, 05 de setembro de 2022.

FRANCISCO BARBOZA ALECRIM Pregoeiro Oficial/PMSJLT

> Publicado por: Carlos Antonio Moura Xavier Filho Código Identificador: A9DEB560

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2022

COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000133/2022 Pregão Presencial RP nº 023/2022

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, conforme termo de referência anexo I do edital, por um Período de 12 Meses. Rege a Presente Licitação.

A reunião dia 26 de setembro das 2022 às 09hs:00min,

na sala da CPL, informação no endereço Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB.- Estado da Paraiba de 07hs:30min as 11hs:30min, e-mail: licitacao@saojoselt.pb.gov.br Edital: ou www.tce.pb.gov.br.

São Jose da Lagoa Tapada - PB, 05 de setembro de 2022.

FRANCISCO BARBOZA ALECRIM

Pregoeiro Oficial/PMSJLT

Publicado por: Carlos Antonio Moura Xavier Filho Código Identificador: C06B8366

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 003/2022

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.135/2022

BJETIVO: Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE DATA DA REUNIÃO: 26/09/2022, às 10hs:00min na sede da Prefeitura (Horário local).na sala da CPL informação no endereço sala da CPL, rua Francisca Tomaz da silva, nº54 - Centro - São José da Lagoa Tapada/PB de 08hs:00min as 12hs:00min, sites http://saojoselt.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, e-mail: licitacao@saojoselt.pb.gov.br, http://www.tce.pb.gov.br,

São Jose da Lagoa Tapada/PB, 05 de setembro de 2022

FRANCISCO BARBOZA ALECRIM
Presidente da CPL/PMSJLT

Publicado por: Carlos Antonio Moura Xavier Filho Código Identificador:44C6D7F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADESÃO 02/2022

XTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.127/2022 CONTRATO Nº. 00190/2022

ADESAO A ATA DE REGISTRO PREÇO Nº. 002/2022

Objeto: Adesão a Registro de Preços 08/20221 PARA Aquisições de Conjunto de Montagem Educacional com Recursos Tecnológicos e Conteúdos de Aprendizagem em formato digital para o Ensino Fundamental — (Anos iniciais 1º ao 5º ano, Anos finais 6º ao 9º ano) para os alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, do Município de São José da Lagoa Tapada-PB.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

Contratada: ASTRAL CIENTIFICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - RUA O BRASIL PARA CRISTO nº 1648 – BAIRRO: BOQUEIRÃO, CNPJ nº 03.574.184/0001-91

Valor global: de R\$ 1.051.210,00 (hum milhão, cinquenta e um mil e duzentos e dez reais).

Dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2022

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1003.2073 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO

TERMO DE CONVENIO N°. 396/2022 QUE ENTRE SE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIENCIA E TECNOLOGIA, DECRETO ESTADUAL N°. 33.884 DE 03 DE MAIO DE 2013. COM RECURSO PROVENIENTES DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA N°. 22101.12.361.5006.2769.000000287.44405100.50000 (RO N°. 2221/2022

ELEMENTO DE DESPESA

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Data da Assinatura do contrato; 11/02/2022

VIGENCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

São José da Lagoa Tapada-PB, 05 de Setembro de 2022

CLÁUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Carlos Antonio Moura Xavier Filho Código Identificador: D9F3B05A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO

DECRETO Nº 647/2022

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA – PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA – PB., Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município faz o presente ato.

Considerando a absoluta prioridade à criança e ao adolescente na elaboração das políticas públicas, conforme previsto no Artigo 227 da Constituição Federal do Brasil e no Artigo 4.º do Estatuto da Criança e do Adolescente; as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — CONANDA, as quais recomendam que todos os estados e municípios da federação elaborem, implantem e implementem os seus respectivos Planos Decenais dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que requer um planejamento intersetorial e interdisciplinar, visando à garantia dos direitos fundamentais de todas as crianças e os adolescentes.

Considerando a necessidade intersetorial de elaboração do Plano Municipal, e;

Considerando que o Plano é uma construção coletiva e exige uma a definição de uma "comissão intersetorial" que irão esboçá-lo e colocá-lo à aprovação do CMDCA,

DECRETA:

Art. 1.º. Fica criado o Comitê Interdisciplinar para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, formado por 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, ambos indicados pelos responsáveis legais dos seguintes órgãos/instituições municipais:

 I – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

II - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

 III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de saúde;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de esporte;

VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

VI - 01 (um) representante do CREAS Regional;

Parágrafo único.: O Chefe do Poder Executivo expedirá Portaria Administrativa contendo o nome dos servidores que irão compor a